

PROCESSO Nº: 986832
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: VICENTE RAIMUNDI NETO
REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANULA DE 2012 DO MUNICÍPIO DE LAMBARI AUTOS N. 887.421

1º Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Tratam os autos de Denúncia apresentada por Vicente Raimundi Neto por meio da qual solicita sejam juntados aos autos da Prestação de Contas do Município de Lambari, exercício de 2011 (autos n. 887.421), documentação carreada junto a Denúncia, assim como sejam apurados os apontamentos de irregularidades nela tratados.

Da argumentação e documentação que constam da petição de Denúncia, o autor informa que o Prefeito Municipal responsável pelas contas de 2012 teria praticado diversos atos, inobservando prescrições legais.

Tendo sido cumprido o despacho de fls. 219/220 e versos, encaminhado os presentes autos a fim de que esta Coordenadoria pronuncie-se acerca dos termos da Denúncia no tocante à matéria restante, estranha aos apontamentos referentes à abertura de créditos orçamentários adicionais, cuja apreciação foi submetida ao Conselheiro Wanderley Ávila, Relator da Contas Municipais de 2012.

Realizada a análise técnica, remetam os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação preliminar, nos termos do art. 61, §3º do RITCMG.

Ao final, retornem conclusos.

Tribunal de Contas, em 26/09/2016.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator